CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 6272/2024
PROTOCOLO Nº 241/2024
DATA: 09/04/2024

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 577.460,22 (quinhentos e setenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais e vinte e dois centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.20.606.0022.2.067. Manutenção da malha viária e conservação rural
722 - 3.3.90.93.00.00 897 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 2.443,74
720 - 4.4.90.52.00.00 846 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 384.016,48
721 - 4.4.90.52.00.00 897 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 191.000,00

Total Suplementação: R$ 577.460,22

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.4.1.4.99.01.01.00000000	Fonte: 846	R$ 384.016,48
Receita:2.4.1.4.99.01.01.00000000	Fonte: 897	R$ 191.000,00

Total da Receita: R$ 575.016,48

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
897	R$ 2.443,74

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2024.

Sérgio Luís Belich
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa criação orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Especial, visando adequação orçamentária para aquisição de uma retroescavadeira, objeto da Proposta 054282/2021 do Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, e a aquisição de um rolo compactador, objeto de Termo de Convênio 926185/2022 celebrado entre o Município de Palmeira e a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2024.

Sérgio Luís Belich
Prefeito Municipal